

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Processo Administrativo de Compras nº ECO0001/2026

A Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transporte e Trânsito de Betim - ECOS, autarquia pública integrante da Administração Indireta do Município de Betim, inscrita no CNPJ sob o nº 74.077.025/0001-20, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP: 32.600-412, por intermédio do Agentes de Contratação, torna público aos interessados que realizará no dia, hora e local discriminados neste Edital, a sessão pública virtual, por meio do sistema eletrônico, a fim de realizar a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026** com o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida em conformidade com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 44.825/2023 de 27 de dezembro de 2023 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, os decretos federais e municipais correlatos e demais exigências deste Edital.

Os serviços ora licitados são:

- 1.1 Destinação Final de Resíduos Classe II
- 1.2 Roçada mecanizada com utilização de roçadeira costal.
- 1.3 Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com veículos compactadores
- 1.4 Coleta De Resíduos Sólidos de Entulho
- 1.5 Fornecimento de equipe padrão para execução de serviços diversos.
- 1.6 Varrição manual em vias e logradouros públicos.
- 1.7 Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos.
- 1.8 Coleta seletiva manual de materiais recicláveis (papel, vidros, plásticos e metais) inclusive transporte
- 1.9 Tratamento de resíduos sólidos não inertes pelo processo de implantação, operação e manutenção de usina de triagem
- 1.10 Coleta manual de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde (RSS), inclusive transporte
- 1.11 Capina Manual de vias e logradouros públicos com pavimento asfáltico.
- 1.12 Coleta e Transporte de resíduos sólidos em áreas de difícil acesso com caminhões basculantes (06 m³)
- 1.13 Pintura de Meio Fio.
- 1.14 Operacionalização da Usina de Resíduos Sólidos de Construção Civil (RCC)
- 1.15 Coleta de resíduos da construção civil (RCC) com caminhões tipo Poliguindaste com fornecimento de caçambas de 05 m³
- 1.16 Capina Manual de vias e logradouros públicos sem pavimento.
- 1.17 Roçada mecanizada com utilização de roçadeira hidráulica articulada.
- 1.18 Triagem dos Materiais para Operacionalização da Usina de Resíduos Sólidos de Construção Civil (RCC)
- 1.19 Limpeza Mecanizada de Boca de Lobo.

1.20 Administração Local.

Prazo de Duração do Contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

O Edital e todos os seus Anexos serão disponibilizados integralmente para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Betim (<https://www.betim.mg.gov.br/portal/editais>) e (www.portaldecompraspublicas.com.br).

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Processo Administrativo de Compras nº ECO0001/2026

Forma: Execução Indireta

Regime de execução: Empreitada Por Preço Unitário

Modo de Disputa: Aberto (com **INVERSÃO DE FASES**, ou seja, habilitação ANTERIOR à apresentação das propostas e ao seu julgamento, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante ato motivado).

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza pública em vias e logradouros públicos, sob o regime de empreitada por preços unitários, conforme medições mensais para a execução dos "serviços rotineiros de manejo de resíduos sólidos e limpeza pública urbana", nas áreas de concentração ou adensamento populacional do Município de Betim, em conformidade com o estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

Os serviços ora licitados são:

- 1.1 Destinação Final de Resíduos Classe II
- 1.2 Roçada mecanizada com utilização de roçadeira costal.
- 1.3 Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com veículos compactadores
- 1.4 Coleta De Resíduos Sólidos de Entulho
- 1.5 Fornecimento de equipe padrão para execução de serviços diversos.
- 1.6 Varrição manual em vias e logradouros públicos.
- 1.7 Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos.
- 1.8 Coleta seletiva manual de materiais recicláveis (papel, vidros, plásticos e metais) inclusive transporte
- 1.9 Tratamento de resíduos sólidos não inertes pelo processo de implantação, operação e manutenção de usina de triagem
- 1.10 Coleta manual de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde (RSS), inclusive transporte
- 1.11 Capina Manual de vias e logradouros públicos com pavimento asfáltico.
- 1.12 Coleta e Transporte de resíduos sólidos em áreas de difícil acesso com caminhões basculantes (06 m³)

- 1.13 Pintura de Meio Fio.
- 1.14 Operacionalização da Usina de Resíduos Sólidos de Construção Civil (RCC)
- 1.15 Coleta de resíduos da construção civil (RCC) com caminhões tipo Poliguindaste com fornecimento de caçambas de 05 m³
- 1.16 Capina Manual de vias e logradouros públicos sem pavimento.
- 1.17 Roçada mecanizada com utilização de roçadeira hidráulica articulada.
- 1.18 Triagem dos Materiais para Operacionalização da Usina de Resíduos Sólidos de Construção Civil (RCC)
- 1.19 Limpeza Mecanizada de Boca de Lobo.
- 1.20 Administração Local.

Prazo de Duração do Contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

Esta licitação rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas deste Edital e seus Anexos, bem como pela Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

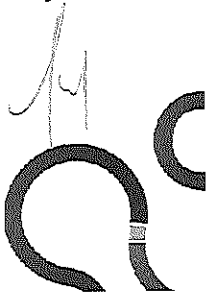
JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 17, caput e §2º, estabelece a realização preferencial das licitações sob a forma ELETRÔNICA, admitindo-se a forma presencial apenas em caráter excepcional e mediante motivação concreta. Em estrita observância à regra geral legal e à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, adota-se no presente certame a forma ELETRÔNICA, com julgamento por menor preço global e INVERSÃO DE FASES, isto é, com a análise dos documentos de habilitação antecedendo a apresentação das propostas e o seu julgamento, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante ato motivado.

A opção pela forma eletrônica encontra fundamento técnico, jurídico e econômico nos seguintes elementos:

1. Conformidade legal preferencial: o art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece a forma eletrônica como regra geral, sendo a forma presencial admitida apenas excepcionalmente, mediante motivação concreta. A adoção direta da regra geral homenageia os princípios da legalidade, da eficiência e da segurança jurídica.

2. Ampliação da competitividade: a forma eletrônica permite a participação de empresas de qualquer unidade da federação sem necessidade de deslocamento físico para a sessão pública, condição materialmente relevante para um certame cujo valor estimado alcança R\$ 181.252.209,48/ano e cujo objeto — serviços continuados de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos — atrai potenciais licitantes de diversas regiões do país.



3. Eficiência administrativa e celeridade processual: o procedimento eletrônico dispensa a logística de sessão presencial (alocação de espaço físico, recepção de licitantes, gravação audiovisual obrigatória prevista no art. 17, §2º, parte final, da Lei nº 14.133/2021), com redução do tempo total de processamento e do custo administrativo para a Administração.

4. Transparência e publicidade reforçadas: a sessão eletrônica é integralmente registrada pelo sistema, com rastreabilidade automática de todos os atos, lances, propostas e decisões, em consonância com o princípio da publicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e com o art. 174 da mesma Lei (PNCP — Portal Nacional de Contratações Públicas).

5. Capacidade técnica e infraestrutura locais: o Município de Betim, integrante da Região Metropolitana de Belo Horizonte, possui infraestrutura de conectividade plenamente compatível com a operação de licitações eletrônicas; a Comissão Especial de Licitação possui capacitação técnica para o uso de plataformas eletrônicas; e o município já opera regularmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6. Alinhamento com a política nacional de governo digital: a opção materializa o princípio da preferência pelos meios digitais na atuação administrativa, conforme a Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital).

7. Coerência com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no sentido de reconhecer a forma eletrônica como regra e a presencial como exceção, admissível somente mediante motivação concreta e individualizada.

Quanto à sequência de fases, adota-se a INVERSÃO DE FASES, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, com a análise dos documentos de habilitação antecedendo as fases de apresentação das propostas e lances e seu julgamento.

Diante do exposto, a realização da Concorrência Pública na forma ELETRÔNICA, com inversão de fases (habilitação anterior à apresentação das propostas e ao seu julgamento, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante ato motivado), materializa a regra geral do art. 17, caput e §2º, da Lei nº 14.133/2021, conferindo ao certame a máxima conformidade jurídica, eficiência operacional e amplitude competitiva, e atende integralmente à recomendação constante dos itens 19 a 24 do Parecer Jurídico nº 813/2026 da Procuradoria-Geral do Município de Betim.

DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA E DA PLATAFORMA DE DISPUTA:

Plataforma eletrônica de disputa: Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sistema por meio do qual será conduzida integralmente a sessão pública, na forma do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 270, V, do Decreto Municipal nº 44.825/2023.

Data e horário da sessão pública eletrônica: às 10:00 horas do dia 21 de julho de 2026 (horário oficial de Brasília/DF).

Período de envio das propostas e dos documentos de habilitação: do dia útil seguinte à publicação deste Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, mediante chave de acesso e senha de uso pessoal e intransferível.

Observação: o prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão admitidas propostas ou documentos encaminhados por meio diverso, vedada a cumulação com remessa física ou postal.

1.1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPUTA:

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Dia: 21 de julho de 2026 — Horário: 10:00 horas (horário oficial de Brasília/DF).


1.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em campos próprios do sistema eletrônico, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de não admissão, vedada a apresentação por meio físico, postal ou presencial.

1.3. Para participação no certame, o licitante deverá estar previamente credenciado no Portal de Compras Públicas, obtendo chave de acesso e senha de uso pessoal e intransferível, observadas as condições do referido sistema e do art. 270, V, do Decreto Municipal nº 44.825/2023.

1.4. A sessão pública será realizada pelo Portal de Compras Públicas, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, com integral registro automático pelo sistema, em consonância com o princípio da publicidade e com o art. 174 da Lei nº 14.133/2021 (PNCP).

1.5. A Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transporte e Trânsito de Betim — ECOS não se responsabiliza por falhas de conectividade, de operação do sistema ou de transmissão de dados atribuíveis ao licitante, nos termos do regulamento da plataforma.

1.6. Os atos e comunicações da sessão serão integralmente registrados pelo sistema, com geração eletrônica de ata, disponibilizada aos licitantes e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Betim (<https://www.betim.mg.gov.br/portal/editais>) e pelo (www.portaldecompraspublicas.com.br), nos termos do art. 127, XIV, e do art. 270 do Decreto Municipal nº 44.825/2023.



2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza pública em vias e logradouros públicos, sob o regime de empreitada por preços unitários, conforme medições mensais para a execução dos "serviços rotineiros de manejo de resíduos sólidos e limpeza pública urbana", nas áreas de concentração ou adensamento populacional do Município de Betim, em conformidade com o estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

Prazo de Duração do Contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que na fase de habilitação comprovem possuir os requisitos exigidos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do seu objeto.

3.2 Considerando o valor da contratação e o critério de julgamento NÃO SERÁ concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, conforme disposto no art. 4º, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021:.

3.3 Seguem as observações contidas no Art. 4º da Lei 14.133/2021:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo **não são aplicadas:**

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

3.4 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.4.1 estejam suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com o Município de Betim;

3.4.2 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4.3 estiverem sob falência, dissolução e/ou liquidação;

3.4.4 incidirem nas hipóteses do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.4.5 sejam qualificadas como cooperativas.

3.5 Será admitida a participação de consórcios de empresas. Cada consórcio será considerado um licitante, vedando-se a participação dos consorciados individualmente ou em outros consórcios, sendo igualmente vedada a existência de vínculos comerciais ou contratuais, entre os consorciados e outros licitantes ou consórcios, que tenham por objeto a prestação direta ou indireta dos serviços objeto deste Edital.

3.5.1 Em caso de participação em consórcio será obrigatória a apresentação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, englobando o seguinte conteúdo mínimo:

3.5.1.1 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.5.1.2 Previsão de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do futuro contrato;

3.5.1.3 Indicação dos percentuais de participação de cada empresa consorciada no consórcio, bem como a divisão de atribuições, se houver.

3.5.2 As empresas consorciadas deverão comprovar, individualmente, o atendimento a todas as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

3.5.3 A qualificação econômico-financeira do consórcio será realizada mediante o somatório dos valores de cada consorciado.

3.5.3.1 Todos os consorciados deverão apresentar a certidão negativa de falência prevista no item 6.1.4 letra "B" deste Edital, sob pena de inabilitação.

3.5.4 A qualificação técnica do consórcio poderá ser demonstrada através de mais de um atestado de capacidade técnica, podendo cada empresa constituinte atender parcialmente o

item 6.1.3 desde que comprovado pelo consórcio o atendimento pleno do referido item, sob pena de inabilitação.

3.5.4.1 Serão permitidos o somatório dos atestados e quantitativos de cada consorciado. Somente poderá realizar o somatório de atestados do mesmo consorciado caso seja demonstrado que a execução dos serviços ocorreu no mesmo período.

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

4.1 O Edital e todos os seus Anexos serão disponibilizados integralmente para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Betim.

4.2 Os interessados em participar da presente licitação, que tenham dúvida de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, deverão encaminhar o pedido de esclarecimento exclusivamente por meio eletrônico, no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, sendo vedado o protocolo físico ou o envio por e-mail.

4.2.1 O registro do pedido no sistema eletrônico dispensa qualquer outra forma de protocolo, sendo a resposta disponibilizada no mesmo sistema e no sítio eletrônico oficial.

4.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo registrar o pedido exclusivamente por meio eletrônico, no sistema do Portal de Compras Públicas, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devendo a/o Agente de Contratação julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista nos arts. 164 e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 A impugnação deverá ser registrada exclusivamente por meio eletrônico, no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), endereçada à/ao Agente de Contratação da ECOS, sendo vedado o protocolo físico em balcão ou o envio por e-mail.

4.4.1 O registro da impugnação no sistema eletrônico dispensa qualquer outra forma de protocolo, sendo a resposta disponibilizada no mesmo sistema e no sítio eletrônico oficial.

4.5 A resposta à Impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Betim, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e mediante o preenchimento de seus campos, a proposta de preços e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O envio ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6. CONTEÚDO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Deverão ser inseridos, em campo próprio do sistema eletrônico, em formato digital, os documentos de habilitação a seguir relacionados:

Os documentos deverão ser apresentados em arquivo digital legível, preferencialmente em formato PDF, com as páginas em ordem crescente. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

OBSERVAÇÕES:

- Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
 - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo Licitante.
- C) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- B) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativa à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C) Prova de regularidade para com a fazenda federal e a seguridade social (INSS) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- D) Prova de regularidade com a fazenda estadual (certidão de quitação relativa aos tributos estaduais – dívida ativa e receita estadual);
- E) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, atualizada;
- F) Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- G) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A) Comprovação de inscrição ou registro regular da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos indicados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, observada a respectiva atribuição profissional em consonância com o objeto contratual.
- B) Declaração de compromisso de disponibilização da equipe técnica, máquinas e equipamentos necessários e suficientes para a execução do contrato, conforme modelo de declaração do Anexo III.
- C) Declaração do compromisso de manter, na condução dos serviços, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência da letra "D" deste item, conforme modelo de declaração do Anexo IV.
- D) Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente

registrados(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), específica(s) para o serviço referido no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) Responsável(is) Técnico(s), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente do Licitante, executou(aram) serviços que contenham as seguintes informações de maior relevância:

- 1.1 Destinação Final de Resíduos Classe II Ton
- 1.2 Roçada mecanizada com utilização de roçadeira costal. m2
- 1.3 Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com veículos compactadores Ton
- 1.4 Coleta De Resíduos Sólidos de Entulho Ton
- 1.5 Fornecimento de equipe padrão para execução de serviços diversos. Equipe x mês
- 1.6 Varrição manual em vias e logradouros públicos. km (sarjeta)
- 1.7 Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos. km (sarjeta)
- 1.8 Coleta seletiva manual de materiais recicláveis (papel, vidros, plásticos e metais) inclusive transporte Equipe x mês

D.1) A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- 1) Ficha de registro de trabalho.
- 2) Contrato de trabalho e CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).
- 3) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência.
- 4) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- 5) A licitante poderá optar por apresentar uma Declaração consignando o nome do Responsável Técnico e o tipo de vínculo jurídico a ser estabelecido com o mesmo, nos termos do artigo 67, inciso I, da Lei 14.133/2021, sendo que a efetiva comprovação será exigida quando da convocação da licitante vencedora para a formalização do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.156 da Lei 14.133/2021 e das penas previstas neste edital.

E) Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Operacional – (CAO/CAT-O), específica(s) para o serviço referido no(s) Atestado(s), comprovando a licitante ter executado os serviços abaixo listados conforme previsto no Art. 67, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, em quantitativos mínimos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) das parcelas mensais constantes da Planilha Orçamentária Revisada v3.1 — Final. Por se tratar de obras e serviços de engenharia do tipo continuados, deverá ser comprovado a experiência da licitante em prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo em períodos sucessivos ou não.

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (50%)
------	-------------	---------	------------------

1.1	Destinação Final de Resíduos Classe II	Ton	8.772,21
1.2	Roçada mecanizada com utilização de roçadeira costal.	m2	400.250,00
1.3	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com veículos compactadores	Ton	3.923,59
1.4	Coleta De Resíduos Sólidos de Entulho	Ton	6.546,75
1.5	Fornecimento de equipe padrão para execução de serviços diversos.	Equipe x mês	5,00
1.6	Varrição manual em vias e logradouros públicos.	km (sarjeta)	6.616,54
1.7	Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos.	km (sarjeta)	2.298,92
1.8	Coleta seletiva manual de materiais recicláveis (papel, vidros, plásticos e metais) inclusive transporte	Equipe x mês	4,00

E.1) Serão permitidos os somatórios de quantitativos, desde que no mesmo período de execução (concomitantes). A admissibilidade do somatório de quantitativos do mesmo período (concomitantes) justifica-se tecnicamente pela natureza contínua, repetitiva e logisticamente similar dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana, em que a execução simultânea de múltiplos contratos com estruturas operacionais autônomas e independentes (frotas, equipes e licenças ambientais distintas) demonstra capacidade operacional efetiva e cumulativa, em conformidade com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1.052/2012-Plenário, dentre outros). É vedado o somatório de quantitativos de um mesmo contrato no mesmo período, sob pena de configurar duplicidade indevida.

F) O Licitante ou Consórcio de Empresas deverá apresentar, para fins de qualificação técnico-operacional, Declaração Formal de Disponibilidade, conforme modelo do Anexo XVII, atestando que reúne plenas condições de dispor de local devidamente licenciado para a triagem, o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares (RSD), do tratamento de resíduos de serviços de saúde (RSS) e da disposição final em aterro sanitário, em quantidade suficiente para os volumes constantes neste edital, durante todo o período de vigência contratual. A exigência de comprovação efetiva da propriedade/operação da unidade ou da celebração de termo de compromisso com o respectivo proprietário/operador será feita exclusivamente do licitante declarado vencedor, na forma da alínea seguinte.

G) Da licitante declarada vencedora será exigida, como condição prévia e indispensável à assinatura do contrato (ou à emissão da Ordem de Serviço), a indicação do local de destinação

e a efetiva comprovação de que é proprietária/operadora de unidade de tratamento devidamente licenciada, ou, alternativamente, a apresentação de Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo V, firmado com o proprietário/operador de local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, capaz de absorver os volumes estipulados neste instrumento. A não comprovação, pela vencedora, ensejará as consequências previstas neste edital para a recusa em contratar.

F.1) As instalações das unidades de tratamento referente aos itens de disposição poderão estar localizadas em qualquer município, sendo que a Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS arcará com os custos de transporte adicionais dentro dos limites territoriais do Município de Betim. Caso a(s) unidades de tratamento estejam localizado fora dos limites territoriais do Município de Betim, as despesas com transporte ocorrerão por conta da contratada.

Justificativa: a exigência de disponibilidade de local adequado ao tratamento e à destinação final dos resíduos tem amparo no art. 67, III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Em observância ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Processos 951.367, 980.370, 1031267 e 1031756) e ao art. 30, §6º, da Lei nº 8.666/93 — reproduzido, em essência, pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021 —, a comprovação efetiva de propriedade, licenças e instalações é diferida ao licitante vencedor, bastando aos demais proponentes, na fase de habilitação, a declaração formal de que reúnem condições de apresentá-la no momento oportuno. Esse desenho preserva a competitividade e a isonomia do certame, evitando exigir, na habilitação, comprovação de propriedade ou compromisso de terceiro alheio à disputa.

[Handwritten signature]

(i) Admissão de duas formas alternativas de comprovação — propriedade da unidade de tratamento OU celebração de termo de compromisso com o operador/proprietário do local, conforme modelo do Anexo XVII —, exigida do licitante vencedor como condição para a contratação, em estrita observância ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Processos 951.367, 980.370, 1031267 e 1031756) e ao Acórdão TCU nº 2.564/2018-Plenário. A exigência não requer propriedade exclusiva, permitindo que licitantes que não disponham de aterro sanitário ou de unidade de tratamento próprios participem do certame mediante a possibilidade de assinatura de contratos com operadores devidamente licenciados, preservando-se a competitividade e a isonomia entre os participantes.

Atestado de Visita, assinado por responsável da Diretoria de Serviços Ambientais da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS, comprobatório de que o profissional devidamente credenciado pelo Licitante realizou a visita que deverá ser efetuada até 03 (três) dias úteis antes do certame, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao último dia disponível para visita, com saída da Prefeitura Municipal de Betim, localizada na Rua Pará de Minas, nº 640, 2º Andar, Bairro Brasília, Betim/MG, devendo o Licitante optar por uma única data e agendar pelo telefone (031) 3512-3270, com os servidores Fabiano Braga de Oliveira ou Leonardo Cunha Brantt Motta. Na visita técnica, o profissional indicado pela licitante deverá apresentar documento oficial de identificação e credenciamento ou comprovação de vínculo com a licitante, admitidas, entre outras formas, declaração da empresa, carta de

credenciamento ou contrato de prestação de serviços.

G.1) Para a visita técnica constante deste item, o engenheiro ou outro profissional qualificado para tal procedimento deverá estar credenciado, conforme modelo do Anexo VI, parte integrante deste Edital, portando documento de identificação.

G.2) **A visita técnica é facultativa**, ficando sob a responsabilidade do Licitante o (des) conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, bem como a responsabilidade do contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto. **No caso de dispensa da Visita Técnica a licitante deverá apresentar a Declaração de que detém conhecimento das informações e condições do local de prestação dos serviços, conforme modelo do Anexo VII.**

G.3) Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da Licitante.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da documentação.

A.1) O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias da página do Livro Diário, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu Termo de Abertura e de Encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá, também, ser apresentada cópia de publicação em jornal, na forma da lei, acompanhada do Termo de Abertura e Encerramento. As cópias deverão ser autenticadas.

A.2) A boa situação econômico-financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices:

A.2.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro) a ser obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

A.2.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), a ser obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

A.2.3) Índice Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), a ser obtido pela

fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

§1º No cálculo dos índices exigidos utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social exigível.

§2º O Índice contábil será calculado sempre com uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da segunda casa decimal.

§3º As memórias de cálculo do índice devem ser anexadas pelo Licitante à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira.

§4º Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC), ou Índice de Solvência Geral (ISG), será exigido em substituição para fins de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação. No caso de consórcio de empresas, será considerado o somatório do Patrimônio Líquido de todas as empresas constituintes do consórcio.

B) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial e de Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, em data de emissão não anterior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame. As certidões negativas de recuperação judicial ou extrajudicial podem ser exigidas, mas a empresa em recuperação não pode ser inabilitada por tal motivo.

6.1.5 OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

A) Declaração emitida pela empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo de declaração do Anexo VIII.

B) Declaração de veracidade das informações, conforme modelo Anexo IX.

C) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme IV, Art. 63 da Lei 14.133/21.

6.1.6 ORIENTAÇÕES GERAIS – DOCUMENTOS

A) Os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz ou filial, ou seja, como mesmo CNPJ e mesmo endereço, salvo aqueles que comprovadamente só possam ser expedidos para a matriz;

- B) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor na data de entrega da documentação ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido até 60 (sessenta) dias, no máximo, da data de entrega da documentação.
- C) Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- D) No caso dos documentos obtidos via Internet, ressalva-se o direito da ECOS proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos sites oficiais dos órgãos emitentes.
- E) Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da proponente deverá estar formalmente credenciado, conforme modelo do Anexo II.

6.2 PROPOSTA DE PREÇOS

Deverão ser inseridos, em campo próprio do sistema eletrônico, em formato digital, os documentos da proposta de preços a seguir relacionados:

OBSERVAÇÕES:

- Os documentos deverão ser apresentados em arquivo digital legível, preferencialmente em formato PDF, com as páginas em ordem crescente. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- Nas propostas devem constar o preço global, objeto licitado, em algarismos com no máximo duas casas decimais, o qual deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.
- A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o termo de referência, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
- O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Concorrência Pública.
- Poderão ser admitidos erros de natureza formal, desde que não comprometam o

interesse público e da Administração.

- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

A) A proposta de preço deverá ser apresentada em arquivo eletrônico, legível e sem emendas ou rasuras, inserida em campo próprio do sistema do Portal de Compras Públicas, datada e assinada digitalmente (certificação ICP-Brasil) pelo representante legal do Licitante, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação, dispensadas exigências de papel timbrado, carimbo ou entrega física.

B) A proposta de preços, Anexo XIII, deverá indicar o valor da execução global (completa) dos serviços correspondentes ao valor final ofertado, segundo a cotação de preços unitários aplicados nos itens unitários da Planilha de Orçamento, Anexo X deste Edital, incluindo as composições de preços para cada item e o detalhamento da Administração Local, observando-se todos os itens, discriminações e quantitativos estabelecidos.

Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas e deverão ser apresentados, sob pena de desclassificação, juntamente com os seguintes documentos:

B.1) Planilha de Orçamento, conforme modelo contido no Anexo XI, devendo os preços estarem grafados em reais, com duas casas decimais após a vírgula.

B.2) Composição do BDI e Composição das taxas de encargos sociais, conforme Anexo XII.

B.4) As planilhas de composição de custos das licitantes deverão observar: (a) regime previdenciário NÃO DESONERADO, com Contribuição Patronal sobre a Folha (CPF) de 20% sobre o total da remuneração, conforme art. 22, I, da Lei nº 8.212/1991, sendo vedada a opção pela CPRB (Lei nº 14.784/2023 não contempla o setor de coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos); (b) SAT/RAT na alíquota base de 3% (risco grave, conforme Decreto 6.957/2009), admitida a apresentação de FAP próprio; (c) encargos sociais conforme a CCT 2026/2026 firmada entre o SINDI-ASSEIO RMBH e o SEAC-MG, vedada a inclusão de

contribuições corporativas alheias ao setor (como o SECONCI, típico da construção civil). A apresentação de planilha em regime diverso ensejará desclassificação da proposta.

B.5) O licitante deverá apresentar, na sua planilha de preços, a composição clara de cada item entre Mão de Obra e Insumos/Materiais, em coluna específica, indicando os respectivos subtotais, de modo a permitir o cálculo dos percentuais de divisão entre as parcelas para fins de repactuação e reajuste, conforme item 16.3.1 deste Edital.

B.4) Anexa à proposta de preços, a licitante deverá apresentar Planilha de Composição de Preços Unitários (CPUs) detalhada para cada item da planilha, incluindo os valores dos diversos materiais, equipamentos (incluindo manutenção, depreciação, custo de capital e demais custos necessários), ferramentas, mão de obra (detalhado conforme convenção coletiva e demais custos), EPI e EPC (conforme exigido na NR38), Administração Local, e demais custos que julgarem necessários para execução dos serviços.

OBSERVAÇÕES:

- Os preços unitários propostos, por item de serviços, deverão incluir mão de obra, materiais, transporte, estudos, equipamentos, aparelhos, cumprimento de exigências dos órgãos de meio-ambiente, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio de trabalho, administração, lucro, aprovações dos projetos em concessionárias e/ou órgãos competentes, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.
- A apresentação da proposta implica a aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a aceitação de que, caso necessário, a Agente de Contratação da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS, no transcorrer da licitação, poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade destas para igual período adicional.

A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência de participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades para tal ato.

7. PREÇO DE REFERÊNCIA – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado dos serviços licitados e referência limitadora de preços para as propostas é de: **R\$ 181.252.209,48 (cento e oitenta e um milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e nove reais e quarenta e oito centavos)**, conforme a planilha orçamentária, parte integrante deste Edital.

Serão desclassificadas todas as propostas com preço global acima dos valores estipulados na planilha orçamentária – ANEXO X.

8. JULGAMENTO

8.1 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A) Em observância à inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Agente de Contratação procederá, em primeiro lugar, à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO encaminhados pelo sistema eletrônico, examinando-os por meio do Portal de Compras Públicas.

B) A/O Agente de Contratação poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

C) Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá, a/o Agente de Contratação, apresentar sua decisão sobre a habilitação das licitantes, e consultá-las sobre a interposição de recursos, determinando o prazo para este fim.

D) Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências desta Concorrência.

8.3 JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.3.1. Encerrada a etapa de avaliação dos documentos de habilitação o(a) Agente de Contratação procederá a etapa das propostas.

8.3.1.1. As licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos, sucessivos e decrescentes, até a definição da proposta mais vantajosa, conforme o critério de julgamento deste edital e o disposto na IN SEGES 73/2022.

8.3.1.2. As licitantes deverão observar o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances estipulado na plataforma de compras públicas para o presente certame.

8.3.2 Na classificação das propostas observar-se-á seu valor global mediante análise dos preços unitários oferecidos e atendimento dos seguintes critérios:

8.3.2.1 Será classificada em primeiro lugar a proposta apresentada de acordo com as especificações deste Edital, que contiver oferta do menor preço global, obtido como produto das quantidades da "Planilha de Orçamento" pelos preços unitários cotados pelo Licitante.

8.3.2.2 A/O Agente de Contratação desclassificará propostas que apresentarem valores unitários e/ou global de valor zero, ou global superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado dos serviços, ou ainda, com preços unitários e global

manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não atenderem ao contido no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2.3 Conforme o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.2.4 Do licitante vencedor, cujo valor global da proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta.

8.3.2.5 A/O Agente de Contratação, no julgamento das propostas de preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

- Discrepância entre valores grafados em algarismo ou por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
- Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.
- Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nos incisos deste subitem.

8.3.2.6 A/O Agente de Contratação poderá solicitar dos licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, por meio de diligência formal, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originalmente, deveriam figurar na proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação do Licitante.

8.3.2.7 A/O Agente de Contratação observará, também, quando do julgamento das propostas, os seguintes procedimentos:

- Não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

- Não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.
- Caso ocorra empate entre as propostas iniciais e não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem nele estabelecida.
- Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos em legislação vigente, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado por meio do sistema próprio do Portal de Compras Públicas.
- Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou forem todas as propostas desclassificadas, poderá a Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou novas propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou à desclassificação.

8.3.3 Deverá a Agente de Contratação consignar, em ata, a síntese de fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento à homologação da autoridade competente.

8.3.4 A Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS se reserva no direito de, por despacho fundamentado, decidir:

8.3.4.1 Pela revogação desta licitação, em razão de interesse público;

8.3.4.2 Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida no seu curso.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO / PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1.1 O prazo para a execução dos serviços licitados será de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviço global inicial que autorizar o início das atividades, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, por meio de termo aditivo.

9.1.2 O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data da ordem de início dos serviços.

9.1.3 Nenhum serviço será realizado sem cobertura de ordem de serviço previamente emitida. O contratado deverá atender, no prazo máximo de 03 (três) dias, à ordem recebida de mobilização de pessoal e de equipamentos.

10. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

10.1 No desenvolver dos serviços, a SUPERVISÃO dará ciência ao CONTRATADO das recomendações e das especificações para execução dos serviços.

10.2 Após a formalização do CONTRATADO à SUPERVISÃO de que os serviços estão concluídos, a Comissão de Recebimento e o CONTRATADO farão uma vistoria em todos os serviços executados.

10.3 Concluída a vistoria, a Comissão de Recebimento dos serviços emitirá o relatório de vistoria, informando quais os serviços aceitos e quais os serviços que deverão ser corrigidos.

10.4 O CONTRATADO deverá tomar as providências necessárias, imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação da Comissão de Recebimento dos serviços.

10.5 Concluídas as correções, a Comissão de Recebimento dos serviços verificará se os serviços serão aceitos ou não.

10.6 Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela Comissão de Recebimento, esta concluirá o relatório de vistoria e, tendo o CONTRATADO cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a mencionada Comissão emitirá o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" - TRP.

10.7 Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que o CONTRATADO tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a Comissão de Recebimento dos serviços emitirá o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" - TRD.

11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Esta Licitação se processa no tipo menor valor global, e seu objeto será executado sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e alocação de máquinas e equipamentos pertinentes.

11.1.1 Todos os serviços serão medidos de acordo com as quantidades executadas de cada item, multiplicadas pelos respectivos preços unitários, conforme as unidades previstas na planilha contratual.

11.1.2 Os serviços e materiais que não forem aceitos pela Fiscalização não serão objeto de medição sob nenhuma justificativa. Em nenhuma hipótese poderá haver o adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser previamente solicitado pela CONTRATADA e formalmente aprovado pela Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS.

11.1.3 As medições serão elaboradas relativamente aos serviços executados no período do primeiro ao último dia do mês, pela Fiscalização, com a participação do CONTRATADO, e será formalizada e datada no último dia de cada mês, e pagas no mês subsequente.

11.1.4 Ocorrendo inadimplência da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS no cumprimento da obrigação, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o efetivo pagamento, processando-se o cálculo “pro rata die”, tendo como base a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou por outro Índice Oficial que vier a substituí-lo.

11.1.5 A medição da Administração Local será efetuada proporcional aos serviços executados, considerando-se ao seguinte critério:

$\frac{\text{Valor da medição}}{\text{valor do contrato}} - \frac{\text{valor contratual da Adm Local}}{\text{valor da administração local com duas casas decimais, após a vírgula}}$

11.1.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO sem que este tenha comprovado, por antecipação, mês a mês, a prova de recolhimento do INSS e do FGTS referente ao mês anterior, este acompanhado da relação nominal dos empregados alocados nos serviços/obras, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.

11.1.6 Em caso de consórcio devidamente constituído, cada consorciada poderá emitir fatura diretamente para a Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS, com valor correspondente a seu percentual de participação no consórcio.

12. FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A execução dos serviços será supervisionada pela Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS, através da Diretoria de Serviços Ambientais e/ou seus contratados, com poderes para verificar se os serviços estão sendo cumpridos, se os materiais são de primeira qualidade (exigindo os testes e ensaios definidos nas normas da ABNT), analisar e decidir sobre proposições do CONTRATADO que visem melhorar a execução dos serviços, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha do CONTRATADO, recomendar aplicação de multas ou outras penalidades no contrato.

12.2 A existência do GERENTE DO CONTRATO não exime a responsabilidade do CONTRATADO, podendo, inclusive, questionar detalhes construtivos dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.

13. FONTE ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os serviços e obras objeto da presente licitação serão custeados por recursos oriundos

da seguinte dotação orçamentária: 15.01.18.452.0040.2287.339039.1500000.

13.2 Para os exercícios subsequentes correrão à conta da Dotação Orçamentária correspondente.

14. CONTRATAÇÃO

14.1 Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto ao Licitante vencedor, será este convocado pela Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, firmar o respectivo contrato, devendo apresentar, NO ATO DA ASSINATURA, a garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, II, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), conforme art. 96, §6º, da mesma Lei. A garantia deverá ter prazo de validade igual ou superior à vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração final de eventuais débitos, e deverá ser renovada anualmente, a cada repactuação ou aditivo que altere o valor do contrato, sempre mantendo o percentual de 5%.

14.2 A recusa em comprovar o atendimento à exigência prevista neste capítulo como condição para assinar o contrato implicará a suspensão do seu direito de participar de licitações no Município de Betim/MG pelo prazo de 02 (dois) anos e a execução da garantia de proposta exigida no Edital

14.3 Observar-se-ão no contrato que se celebrar com o Licitante vencedor, as normas legais vigentes, atendidas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

14.4 A empresa licitante contratada, à qual for adjudicado o objeto desta licitação, deverá apresentar à Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a Ordem de Serviços, o(s) seguinte(s) documento(s):

14.1.1 Visto junto ao CREA/MG, para as empresas que possuem CNPJ de outros Estados da Federação.

14.1.12 Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1 São Obrigações da Contratada:

- A) Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.
- B) Assegurar, durante a execução das obras/serviços, a proteção e a conservação dos serviços realizados.

C) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

D) Permitir e facilitar à fiscalização ou à supervisão da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

E) Providenciar a anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA.

F) Participar à fiscalização ou à supervisão da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma dos serviços, indicando as medidas para corrigir tal situação.

G) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e os detalhes fornecidos ou editados pela Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS.

H) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras em locais públicos.

I) Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou a que venha a ser aprovada pela Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS, sempre liderada por engenheiro qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização e resolver problemas referentes aos serviços em execução.

J) Manter em bom estado todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.

K) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

L) Manter, obrigatoriamente, um responsável técnico que fará a interlocução com a ECOS. Será admitida a substituição do responsável técnico por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

15.2 São obrigações da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS:

A) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes no presente Edital.

B) A fiscalização da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS, através da Diretoria de Serviços Ambientais, poderá exigir do Contratado, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente e/ou tecnicamente insuficiente.

C) A Fiscalização da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS, através da Diretoria de Serviços Ambientais, poderá determinar ao Contratado o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha a constatar que estes são insuficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.

D) Expedir Ordens de Serviço.

E) Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

F) Indicar formalmente ao Contratado a equipe de Fiscalização e Supervisão dos serviços.

G) Comunicar oficialmente ao Contratado quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

16. REAJUSTAMENTO

16.1 Os preços unitários contratuais serão fixos e irremovíveis por 12 (doze) meses contados do mês da apresentação da proposta.

16.2 Após 12 (doze) meses do mês da apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados de acordo com a forma apresentada no item 16.3.

16.3 De acordo com as composições de preços unitários elaboradas pela Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS, o reajustamento se dará da seguinte forma:

INDICE DE REAJUSTAMENTO E OU REPACTUAÇÃO				
ORÇ.	%	CODIGO	COLUNA	DESCRIÇÃO
Mão de obra	[●] %			Repactuação: (dissídio em convenção coletiva da classe). Obs.: sendo obrigatório abrir todas as composições detalhadas de preços unitários para cada item da planilha de custos. (fazendo a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos).

Equipamentos Insumos e ferramentas	[•] %	200045	Coluna 7	IGP-M*** - Publicado pela FGV - coluna 07, código (200045)
Total	100%			
Conforme orientação do TCE, adotaremos o reajustamento da seguinte forma:				
Será previsto a reapctuação dos preços , ou seja, reajuste para cada componente: Mão de obra - dissídio em convenção coletiva da classe e insumos/estrutura.				
Mão de obra: utilizamos para custo a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026 (As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro).				
REAPCTUAÇÃO= 45,01%, (dissídio em convenção coletiva) aplicando em toda a mão de obra detalhada e demonstrada através das composições de preços unitários.				
REAJUSTAMENTO = 54,99% (IGP-M*** - Publicado pela FGV - coluna 07, código (200045).				
Será aplicada a seguinte fórmula para os equipamentos e ou ferramentas: $R = \frac{Pi \times Li - Lo}{Lo}$				
Onde:				
R, é o valor do reajustamento				
Pi, é o preço inicial dos valores a serem reajustados				
Li, são os índices publicados pela Revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços e obras				
Lo, são os índices publicados pela mesma revista, referente ao mês da apresentação da proposta				

16.3.1 Os percentuais de 45,01% (parcela vinculada à mão de obra, sujeita a reapctuação anual pela CCT 2026/2026 do SINDI-ASSEIO RMBH ou CCT vigente sucessora) e 54,99% (parcela vinculada a insumos, materiais e demais elementos não vinculados à CCT, sujeita a reajuste anual pelo IGP-M) constantes do item 16.3 representam o orçamento de referência elaborado pela ECOS e são meramente indicativos. Os percentuais definitivos serão **FIXADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO**, com base na composição efetivamente apresentada pelo LICITANTE VENCEDOR em sua planilha de preços, e permanecerão **IMUTÁVEIS** durante toda a vigência contratual, salvo aditivo de objeto que altere a estrutura de custos, em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1.214/2013-Plenário). É vedada a renegociação dos percentuais a cada ciclo de revisão.

16.4 A data-base de referência dos preços contratados é o mês de **MARÇO/2026**, correspondente à data do orçamento estimado constante da Planilha Orçamentária Revisada v3.1 — Final, em conformidade com o art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021. O mês da apresentação da proposta é referência para o cômputo do interregno mínimo de 12 (doze) meses para fins de reajustamento e de reapctuação.

16.5 É VEDADA A CUMULAÇÃO de reajustamento (parcela vinculada a equipamentos, insumos e ferramentas — IGP-M FGV) com repactuação (parcela vinculada à mão de obra — CCT 2026/2026 do SINDI-ASSEIO RMBH × SEAC-MG ou sucessora) sobre o mesmo componente de custo. As composições de preços unitários apresentadas pela CONTRATADA deverão segregar inequivocamente os custos sujeitos a cada um dos institutos, em conformidade com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 1.214/2013-Plenário e nº 1.827/2008-Plenário).

16.6 O pleito de reajustamento e/ou repactuação deverá ser formalizado pela CONTRATADA mediante requerimento fundamentado dirigido à Fiscalização do Contrato, instruído com memória de cálculo detalhada dos custos a reajustar/repactuar e dos índices ou cláusulas de CCT aplicáveis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do termo do interregno mínimo de 12 (doze) meses, sob pena de PRECLUSÃO do direito ao reajustamento/repactuação do período correspondente.

16.7 A Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação em sua execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado. As ordens de serviço expedidas serão circunstanciadas e pormenorizadas, especialmente em caso de possível aditamento.

16.8 Mediante modificações que possam impactar na equação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a repactuação se dará nos limites estabelecidos art. 124, da Lei nº 14.133/2021, mediante e expressa comprovação e aprovação pela Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS.

17. GARANTIA À EXECUÇÃO

17.1 O valor da garantia à execução corresponderá a 5,0% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e deverá cobrir o prazo contratual de execução dos serviços até o seu recebimento definitivo, devendo ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual.

17.2 A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso o Licitante vencedor do certame opte por formalizá-la em espécie, deverá depositar a referida importância em conta da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS, no Banco do Brasil, Agência nº 0750-1 – Conta Poupança nº 4296-X , nesta Cidade de Betim. Caso o Licitante vencedor do certame opte por formalizá-la em outra modalidade, deverá apresentá-la na Tesouraria da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS, localizada na Rua Para de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, no horário de 11:00 às 16:00 horas, que emitirá o respectivo recibo.



17.3 O Seguro Garantia ou a Fiança Bancária deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

17.3.1 Compromisso de pagar à Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS, mediante notificação por escrito, o valor da multa imposta ao Contratado em razão da aplicação de penalidades previstas no Edital, no contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância prevista no Termo de Garantia.

17.3.2 Manutenção da obrigação independentemente de qualquer alteração das condições contratadas, renunciando, expressamente, a qualquer condição que importe sua desobrigação enquanto durar o compromisso.

17.3.3 Compromisso de efetuar o pagamento da importância referida no subitem 23.1.1, do item 23, no prazo de 48 horas a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS.

17.3.4 Compromisso de renovar a garantia ou a fiança bancária, se for o caso, devendo permanecer vigente até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório dos serviços pela Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS.

17.4 Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída ao contratado, devidamente corrigida, após a execução do contrato.

18. PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

18.1 Este Edital de Licitação e a Proposta de Preços oferecida pelo contratado constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.

19. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1 O contrato firmado pela Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das condições previstas no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial para prorrogação do prazo contratual de execução avençado, conforme disposto no art. 107 da referida Lei.

20. PUBLICIDADE

20.1 O contrato e seus respectivos termos aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município de Betim/MG, em extrato, por iniciativa e conta da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

21. PREÇOS

21.1 As quantidades fixadas na planilha de orçamento, parte integrante deste Edital, são estimativas e destinadas a permitir a uniformização das propostas. O Contratado receberá, pelos serviços propostos, o valor resultante das quantidades executadas, medidas com base nos preços unitários por ela cotados, observado o estipulado no Item "Medição e Pagamento".

22. CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

22.1 O Contratado não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, ou ainda, subcontratar, total ou parcialmente, quaisquer objetos desta licitação, salvo prévio e expresse consentimento da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS. Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, será permitida a subcontratação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021, observadas ainda as seguintes vedações e exigências: (a) vedação à subcontratação total ou predominante do objeto; (b) vedação à subcontratação de empresa que tenha participado da presente licitação como concorrente; (c) vedação à subcontratação de empresa sancionada nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; (d) exigência de demonstração de qualificação técnica equivalente da subcontratada para o escopo dos serviços que lhe forem atribuídos, nos termos do art. 122, II, da Lei nº 14.133/2021; (e) manutenção integral da responsabilidade da contratada perante a Administração, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021. São passíveis de subcontratação, observados os limites acima, os serviços de destinação final e tratamento de resíduos sólidos de saúde (RSS), bem como atividades técnicas especializadas que demandem licenças ambientais ou sanitárias específicas da subcontratada.

23. DAS PENALIDADES

23.1 Sem prejuízo das sanções ajustadas na cláusula rescisória e ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO** serão aplicadas as seguintes penalidades:

23.1.1 advertência por escrito;

23.1.2 multa;

23.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Betim, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, em estrita conformidade com o art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais vigentes;

23.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

23.1.5 rescisão contratual.

23.2 Rescindido o contrato, ficará, a Contratada, além da multa imposta, sujeita à perda da garantia contratual e, ainda, às sanções estabelecidas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

23.3 A sanção prevista no item 23.1.2 será aplicada da seguinte forma:

23.3.1 Em caso de atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial, estará a CONTRATADA sujeita à multa moratória calculada de forma progressiva, na forma da Cláusula Oitava da minuta de contrato (Anexo a este Edital), segundo a fórmula $M = (C \times F \times N) / T$, em que: M = valor da multa, em reais; C = valor correspondente à fase, etapa ou parcela das obras e serviços ou ao fornecimento em atraso; T = prazo concedido para a execução, em dias corridos; N = período de atraso, em dias corridos; e F = fator progressivo, conforme a tabela: até 10 dias de atraso, F = 0,01; de 11 a 20 dias, F = 0,02; de 21 a 30 dias, F = 0,03; de 31 a 40 dias, F = 0,04; e acima de 40 dias, F = 0,05. A graduação progressiva do fator F observa o princípio da proporcionalidade, em consonância com o Acórdão TCU nº 1.793/2021-Plenário.

23.3.2 Caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada, será aplicada penalidade de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, em consonância com o regime sancionatório progressivo previsto na Cláusula Oitava da minuta de contrato.

23.3.3 As multas estabelecidas nos itens 23.3.1 e 23.3.2 estão cumulativamente limitadas a 10% (dez por cento) do Contrato, devidamente atualizado. Em caso de atingimento do determinado limite, o CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato por culpa da CONTRATADA, aplicando o disposto na cláusula de rescisão.

23.3.4 Quando rescindir injustificadamente este Contrato, ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a ECOS em perdas e danos, será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

23.4 A não renovação, tempestivamente, do prazo da Garantia do Contrato, ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

23.5 O CONTRATADO, notificado da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto ao CONTRATANTE.

23.6 O valor da multa aplicada, depois de esgotado o prazo recursal, será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa das obras, serviços ou fornecimento for concluída e nas subsequentes, caso necessário, até a completa satisfação do débito.

23.7 A devolução do valor pertinente à multa aplicada, face ao provimento do recurso, será corrigido pela Taxa Referencial, de acordo com o estabelecido no Contrato. Em caso de período inferior a um mês, será utilizado, para o cálculo do período fracionado, o critério pro rata tempore, aplicando-se a taxa de remuneração do mês anterior.

23.1.9 As multas referidas no item 23.3 não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas no item 23.1, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021.

24. RESCISÃO

24.1 A Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS poderá promover a rescisão do contrato de acordo com o previsto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2 Também será motivo para se proceder à rescisão contratual o desmesurado ajuizamento de reclamações trabalhistas contra o contratado ou seus subcontratados com a Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS ou com o Município de Betim incluídos no polo passivo da ação como responsável solidária ou subsidiária. Esta situação agravar-se-á se, na primeira Audiência de Conciliação e Julgamento, a Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS ou o Município de Betim não forem excluídos da lide.

24.3 Rescindido o contrato, ficará o Contratado, além da multa imposta, sujeito à perda da garantia contratual e, ainda, às sanções estabelecidas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. RESOLUÇÃO

25.1 Constituem condições resolutivas do contrato:

25.1.1 O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços contratados;

25.1.2 O decurso do prazo contratual de execução;

25.2 Resolvido o contrato, por força das condições previstas nos itens 25.1.1 e 25.1.2, o Município de Betim pagará ao Contratado, deduzindo todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços executados e aproveitados.

26. RESPONSABILIDADE CIVIL

26.1 O Contratado assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS, ao Município de Betim ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo do Contratado ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

27. TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

27.1 Todos os tributos referentes às obrigações trabalhistas e previdenciárias que incidirem sobre o contrato ou as atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pelo Contratado, por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, ao Contratado, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços

avencados.

28. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

28.1 A interposição de recurso referente ao julgamento de propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

28.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contado de intimação ou de lavratura da ata.

28.3 A apreciação dar-se-á em fase única.

28.4 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

28.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

28.6 Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os recursos.

28.7 A intenção de recorrer, as razões recursais e as contrarrazões deverão ser registradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), sendo vedado e desconsiderado o protocolo físico em baço ou o envio por e-mail.

28.8 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

29. PROTEÇÃO AMBIENTAL

29.1 É obrigação do Contratado o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, sejam federais, estaduais ou municipais, principalmente a Orientação Técnica – CGA nº 03/2011 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, responsabilizando-se, a mesma, por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 Nos preços propostos deverão estar computadas todas as demais despesas não especificadas neste Edital e seus Anexos, relativas aos serviços objeto desta licitação.

30.2 A autoridade competente da ECOS reserva-se o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que estas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à proponente o direito a qualquer reclamação ou indenização.

30.3 A/O Agente de Contratação poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das

propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

30.4 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

30.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do Órgão licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

30.6 Fica entendido, ainda, que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios ambientais e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

30.7 A CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos executados, através de medição, e a aquisição dos materiais existentes no local das obras e/ou serviços pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

30.9 Caberá ao Contratado o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução do contrato, bem como as despesas e taxas relativas à destinação final de resíduos provenientes da execução dos serviços/obras, ainda que em aterro público municipal.

30.10 O Contratado deverá manter, no local dos serviços, preposto aceito pelo Contratante, para representá-lo na execução do contrato.

30.11 O Contratado, durante a execução dos serviços, deverá atender ao que dispõe o art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII.

30.12 O Contratado deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

30.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

30.14 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

30.15 As marcas comerciais dos materiais porventura constantes nos projetos, nas memórias, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem exclusivamente para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

30.16 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela/o Agente de Contratação da

Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS.

30.17 Conforme o art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, os direitos autorais relativos a estudos e projetos desenvolvidos pelo Contratado para execução do objeto contratual, serão cedidos ao Contratante, podendo este reutilizá-los gratuitamente em outros empreendimentos de sua responsabilidade, mediante informação escrita ao(s) autor(es) do projeto ou estudo.

31. ANEXOS

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante e inseparável:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA VISITA TÉCNICA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES;

ANEXO X – PLANILHA DE ORÇAMENTO;

ANEXO XI – PLANILHA DE ORÇAMENTO EM BRANCO;

ANEXO XII – COMPOSIÇÃO DO BDI E COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO XIII – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;


ANEXO XIV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO XV – MATRIZ DE RISCOS;

ANEXO XVI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XVII – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Município de Betim, 26 de junho de 2026.



Júlio César Souto Batista
Presidente da ECOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS.

À
Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS
Agente de Contratação. Ref. Concorrência Pública nº 1/2026.

Objeto: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme IV, Art. 63 da Lei 14.133/21.



Atenciosamente,

Representante legal
Cargo:
CPF:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Betim, ____ de _____ de 2026.

À
— Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS
Agente de Contratação. Ref. Concorrência Pública nº 1/2026.

Objeto: _____

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Agente de Contratação e de acordo com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, declaramos ter disponibilidade do equipe técnica especializado, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da futura licitação.

Atenciosamente,

Representante legal

Cargo:

CPF:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Betim, ____ de _____ de 2026.

À
Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS
Agente de Contratação. Ref. Concorrência Pública nº 1/2026.

Objeto: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que se compromete em manter na condução da obra objeto de _____ futura licitação, o(s) _____ engenheiro(s) _____, CREA nº _____, cujos atestados atendem às exigências do item 6.1.3 letra "C) do Edital.

Atenciosamente,

Representante legal

Cargo:

CPF:

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

COMPROMITENTE LICITANTE: [●]

COMPROMISSÁRIA: [●]

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, as partes supra-qualificadas têm entre si justo e acertado o que a seguir estipulam e aceitam, conforme as considerações condições abaixo transcritas:

Considerando que a COMPROMITENTE LICITANTE participará do procedimento licitatório de Concorrência Pública nº 1/2026, cujo prevê a prestação de serviços de Tratamento e Destinação Final de Resíduos;

Considerando que o Edital de Concorrência Pública nº 1/2026 em seu subitem 6.1.3 letra F exige das licitantes a apresentação da(s) licença(s) de operação emitida(s) pelos órgãos ambientais competentes para a execução dos pertinentes aos serviços de [●];

Considerando que a COMPROMISSÁRIA é proprietária e operadora da unidade/usina de [●], e que atende integralmente as exigências editalícias, declara a disponibilidade de utilização da unidade, localizada no endereço [●], e se compromete a receber os resíduos [●] e que disponibilizará os volumes necessários para a prestação dos serviços no período de vigência contratual caso a COMPROMITENTE LICITANTE consagra-se vencedora do certame.

A COMPROMISSÁRIA declara ainda que a(s) Unidade/Usina(s) de Tratamento de [●] estão devidamente licenciados pelo órgão ambiental [●], tudo conforme se verifica as cópias das licenças ambientais [●] em anexo.

O presente instrumento terá validade até o encerramento do processo licitatório e enquanto este durar, vinculando as partes no caso de a COMPROMITENTE LICITANTE consagrar-se vencedora e desobrigando-a caso seja vencida no referido certame.

As partes elegem o Foro da cidade e Comarca de [●]/[●], para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa existir.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Betim, [●] de [●] de 2026

COMPROMITENTE LICITANTE

COMPROMISSÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF
RG

Nome
CPF
RG

ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE VISITA TÉCNICA

Betim, ____ de _____ de 2026.

À
Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS
Agente de Contratação. Ref. Concorrência Pública nº 1/2026.

Objeto: _____

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa
_____, vem pela presente informar a V. S.^a que o
engenheiro/profissional _____, CREA nº
_____, é a pessoa designada para representar nossa empresa na Concorrência
Pública acima referida.

Atenciosamente,

Representante legal

Cargo:

CPF:

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA VISITA TÉCNICA

Betim, ____ de _____ de 2026.

À
Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS
Agente de Contratação. Ref. Concorrência Pública nº 1/2026.

Objeto: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, DECLARA, abrir mão da visita técnica ao local de prestação dos serviços objeto do contrato de concessão, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

DECLARAMOS ainda, para todos os fins e sob as penas da lei, em atendimento aos item 6.1.3 letra G.2 do EDITAL, que temos pleno conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços objeto da referida Concorrência, as condições das instalações que serão objeto do contrato de concessão, bem como dos termos e condições estabelecidos no EDITAL e na minuta de CONTRATO.

Atenciosamente,

Representante legal

Cargo:

CPF:

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

Betim, ____ de _____ de 2026.

À
Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS
Agente de Contratação. Ref. Concorrência Pública nº 1/2026.

Objeto: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Atenciosamente,

Representante legal
Cargo:
CPF:

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Betim, ____ de _____ de 2026.

À
Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS
Agente de Contratação. Ref. Concorrência Pública nº 1/2026.

Objeto: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a documentação apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

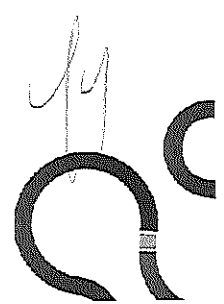
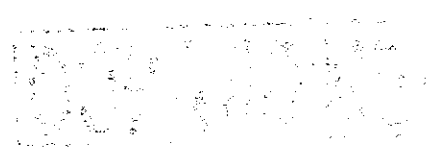
Por ser verdade, firma a presente.

Representante legal

Cargo:

CPF:

ANEXO X – PLANILHA DE ORÇAMENTO



ANEXO XI – PLANILHA DE ORÇAMENTO EM BRANCO



ANEXO XII – COMPOSIÇÃO DO BDI E COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

Objeto: Contratação, pela Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transporte e Trânsito de Betim - ECOS, de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza Urbana, sob o regime de empreitada a preços unitários conforme medições mensais, em conformidade com o estabelecido neste Termo de referência para a execução dos "Serviços Rotineiros da Limpeza Urbana, nas áreas de concentração ou adensamento populacional do Município de Betim.

CALCULO DO BDI

Administração Central (AC)	4,50%
Seguro e Garantia (S+G)	0,80%
Risco (R)	1,20%
Despesas financeiras (DF)	1,10%
Lucro (L)	7,06%
Tributos (T)	8,65%
BDI CALCULADO =	26,19%
RESUMO DOS TRIBUTOS	
PIS	3,00%
COFINS	0,65%
ISS	5,00%
TOTAL	8,65%

- No caso de empresa tributada pelo regime de incidência não-cumulativa (lucro real), se foi demonstrado o

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro ou remuneração;

T = taxa representativa da incidência de tributos.

Objeto: Contratação, pela Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transporte e Trânsito de Betim - ECOS, de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza Urbana, sob o regime de empreitada a preços unitários conforme medições mensais, em conformidade com o estabelecido neste Termo de referência para a execução dos "Serviços Rotineiros de Limpeza Urbana nas áreas de concentração ou adensamento populacional do Município de Betim.

ESTUDO DE LEIS SOCIAIS BÁSICAS

RESUMO DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS - MÃO-DE-OBRA DIRETA

GRUPO A

A.1 – INSS	20,00%
A.2 – FGTS	8,00%
A.3 – SESI	1,50%
A.4 – SENAI	1,00%
A.5 – SEBRAE	0,60%
A.6 – INCRA	0,20%
A.7 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A.8 – SAT - SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES DO TRABALHO	3,00%
A.9 – SECONCI	0,00%
TOTAL GRUPO A	36,80%

GRUPO B

B.1 – AUXÍLIO ENFERMIDADE (<= 15 DIAS)	0,67%
B.2 – FALTAS LEGAIS	0,56%
B.3 – LICENÇA PATERNIDADE	0,05%
B.4 – AUXÍLIO ACIDENTE TRABALHO (<= 15 DIAS)	0,02%
B.5 – FÉRIAS GOZADAS	9,67%
B.6 – 13º SALÁRIO	8,31%
B.7 – SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
TOTAL GRUPO B	19,31%

GRUPO C

C.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,68%
C.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%
C.3 – FÉRIAS INDENIZADAS	1,57%
C.4 – DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,00%
C.5 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,39%
TOTAL GRUPO C	8,76%

GRUPO D (Incidência acumulativa)

D.1 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,34%
D.2 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%
TOTAL GRUPO D	7,76%
TOTAL DOS ENCARGOS	72,39%

ANEXO XIII – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Betim, [●] de [●] de 2026

À
Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS
Agente de Contratação. Ref. Concorrência Pública n.º 1/2026.

Objeto: _____

Apresentamos a V.Sas. proposta para o objeto da licitação no preço global de R\$ _____ (Valor por extenso), para execução em () dias consecutivos, conforme Planilha de Preços anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao município de Betim-MG.

Declaramos, também, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1, Art. 63, da Lei 14.133/21

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Município de Betim, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de () dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de _____% e Encargos Sociais de _____%.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido), ou Simples Nacional.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o

Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em // , Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, como representante desta Empresa.

(Carimbo e Assinatura com indicação legível do nome do representante legal da Empresa Proponente)

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Atenciosamente,

Representante legal

Cargo:

CPF:



A faint, dotted map of Brazil is visible in the background of the section header.

ANEXO XV – MATRIZ DE RISCOS

ANEXO XVI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº[●]/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado, a Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS, autarquia pública integrante da administração pública indireta do Município de Betim, inscrita no CNPJ sob o nº 74.077.025/0001-20, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP nº 32.600-412, neste ato representada por seu Presidente, o sr. _____, brasileiro(a), _____, inscrito no RG sob o nº _____ expedida por _____ e no CPF sob o nº _____, com endereço profissional na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP nº 32.600-412, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada por _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do Processo Administrativo de Compras nº [●]/2026, e da Concorrência Pública nº [●]/2026, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desse Contrato a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza pública em vias e logradouros públicos, sob o regime de empreitada por preços unitários, conforme medições mensais para a execução dos "serviços rotineiros de manejo de resíduos sólidos e limpeza pública urbana", nas áreas de concentração ou adensamento populacional do Município de Betim.

Os serviços ora licitados são:

- 1.1 Destinação Final de Resíduos Classe II
- 1.2 Roçada mecanizada com utilização de roçadeira costal.
- 1.3 Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com veículos compactadores
- 1.4 Coleta De Resíduos Sólidos de Entulho
- 1.5 Fornecimento de equipe padrão para execução de serviços diversos.
- 1.6 Varrição manual em vias e logradouros públicos.
- 1.7 Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos.
- 1.8 Coleta seletiva manual de materiais recicláveis (papel, vidros, plásticos e metais) inclusive transporte

- 1.9 Tratamento de resíduos sólidos não inertes pelo processo de implantação, operação e manutenção de usina de triagem
- 1.10 Coleta manual de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde (RSS), inclusive transporte
- 1.11 Capina Manual de vias e logradouros públicos com pavimento asfáltico.
- 1.12 Coleta e Transporte de resíduos sólidos em áreas de difícil acesso com caminhões basculantes (06 m³)
- 1.13 Pintura de Meio Fio.
- 1.14 Operacionalização da Usina de Resíduos Sólidos de Construção Civil (RCC)
- 1.15 Coleta de resíduos da construção civil (RCC) com caminhões tipo Poliguindaste com fornecimento de caçambas de 05 m³
- 1.16 Capina Manual de vias e logradouros públicos sem pavimento.
- 1.17 Roçada mecanizada com utilização de roçadeira hidráulica articulada.
- 1.18 Triagem dos Materiais para Operacionalização da Usina de Resíduos Sólidos de Construção Civil (RCC)
- 1.19 Limpeza Mecanizada de Boca de Lobo.
- 1.20 Administração Local.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MEDIÇÃO E DOS PAGAMENTOS

2.1 O objeto deste Contrato será executado sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e alocação de máquinas e equipamentos pertinentes.

2.2 Todos os serviços serão medidos de acordo com as quantidades executadas de cada item, multiplicadas pelos respectivos preços unitários, conforme as unidades previstas na planilha contratual.

2.3 Deverá ser observado, ainda, o que foi apresentado no cronograma físico-financeiro detalhado, entregue pela **CONTRATADA**, anexo à proposta de preços. Serviços/materiais não aceitos pela **SUPERVISÃO** não serão objeto de medição. Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**.

2.4 As medições serão elaboradas relativamente aos serviços executados no período do primeiro ao último dia do mês, pela **SUPERVISÃO**, com a participação da **CONTRATADA**, e será formalizada e datada no último dia de cada mês, e pagas no mês subsequente.

2.5 Ocorrendo inadimplência da **CONTRATANTE** no cumprimento da obrigação, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o efetivo pagamento, processando-se o cálculo "pro rata die", tendo como base a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística ou por outro índice Oficial que vier a substituí-lo.

2.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que esta tenha comprovado, por antecipação, mês a mês, a prova de recolhimento do INSS e do FGTS referente ao mês anterior, este acompanhado da relação nominal dos empregados alocados nos serviços/obras, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1.1 O prazo para a execução dos serviços licitados será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

3.1.2 O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data da ordem de início dos serviços.

3.1.3 Nenhum serviço será realizado sem cobertura de ordem de serviço previamente emitida. A **CONTRATADA** deverá atender, no prazo máximo de 03 (três) dias, à ordem recebida de mobilização de pessoal e de equipamentos.

3.2. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

3.2.1 A duração do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor inicial deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**, aplicada às quantidades estimadas na planilha de orçamento.

4.2 As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão custeadas por recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária _____;

4.3 O saldo remanescente deste contrato será utilizado no exercício subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São Obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.

5.1.2 Assegurar, durante a execução das obras/serviços, a proteção e a conservação dos serviços realizados.

5.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

5.1.4 Permitir e facilitar à fiscalização ou à supervisão da **CONTRATANTE** a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

5.1.5 Providenciar a anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA.

5.1.6 Participar à fiscalização ou à supervisão da **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma da mesma, indicando as medidas para corrigir tal situação.

5.1.7 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e os detalhes fornecidos ou editados pela **CONTRATANTE**.

5.1.8 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras em locais públicos.

5.1.9 Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou a que venha a ser aprovada pela **CONTRATANTE**, sempre liderada por engenheiro qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização e resolver problemas referentes aos serviços em execução.

5.1.10 Manter em bom estado todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.

5.1.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.12 Manter, obrigatoriamente, um responsável técnico que fará a interlocução com a SUPERVISÃO. Será admitida a substituição do responsável técnico por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes no presente Edital.

5.2.2 A fiscalização da **CONTRATANTE**, através da Diretoria de Serviços Ambientais, poderá exigir da Contratada, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente e/ou tecnicamente insuficiente.

5.2.3 A Fiscalização da **CONTRATANTE**, através da Diretoria de Serviços Ambientais, poderá determinar à Contratada o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha a constatar que estes são insuficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.

5.2.4 Expedir Ordens de Serviço.

5.2.5 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

5.2.6 Indicar formalmente ao Contratado a equipe de Fiscalização e Supervisão dos serviços.

5.2.7 Comunicar oficialmente ao Contratado quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1 Os preços unitários contratuais serão fixos e irredutíveis por 12 (doze) meses

contados do mês da apresentação da proposta.

6.2 De acordo com as composições de preços unitários elaboradas pela Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS, o reajustamento se dará da seguinte forma:

INDICE DE REAJUSTAMENTO E OU REPACTUAÇÃO				
ORÇ.	%	CODIGO	COLUNA	DESCRIÇÃO
Mão de obra	[•] %			Repactuação: (dissídio em convenção coletiva da classe). Obs.: sendo obrigatório abrir todas as composições detalhadas de preços unitários para cada item da planilha de custos. (fazendo a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos).
Equipamentos Insumos e ferramentas	[•] %	200045	Coluna 7	IGP-M*** - Publicado pela FGV - coluna 07, código (200045)
Total	100%			
Conforme orientação do TCE, adotaremos o reajustamento da seguinte forma:				
Será previsto a repactuação dos preços , ou seja, reajuste para cada componente: Mão de obra - dissídio em convenção coletiva da classe e insumos/estrutura.				
Mão de obra: utilizamos para custo a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026 (As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro).				
REPACTUAÇÃO= 45,01%, (dissídio em convenção coletiva) aplicando em toda a mão de obra detalhada e demonstrada através das composições de preços unitários.				
REAJUSTAMENTO = 54,99% (IGP-M*** - Publicado pela FGV - coluna 07, código (200045).				
Será aplicada a seguinte fórmula para os equipamentos e ou ferramentas: $R = \frac{P_i \times L_i - L_o}{L_o}$				
Onde:				
R, é o valor do reajustamento				
P_i, é o preço inicial dos valores a serem reajustados				
L_i, são os índices publicados pela Revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços e obras				
L_o, são os índices publicados pela mesma revista, referente ao mês da apresentação da proposta				

Os percentuais demonstrados no item 6.3 foram baseados nas composições de preços unitários elaborados pela **CONTRATANTE**. No momento do reajuste/repactuação será analisada a composição de preços unitários apresentada pela **CONTRATADA**.

6.3 Os percentuais de 45,01% (parcela vinculada à mão de obra, sujeita a repactuação anual pela CCT 2026/2026 do SINDI-ASSEIO RMBH ou CCT sucessora) e 54,99% (parcela vinculada a insumos, materiais e demais elementos não vinculados à CCT, sujeita a reajustamento anual pelo IGP-M FGV) representam o orçamento de referência elaborado pela **CONTRATANTE** e são meramente indicativos. Os percentuais definitivos serão **FIXADOS NA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO**, com base na composição efetivamente apresentada pela **CONTRATADA** em sua planilha de preços, e permanecerão **IMUTÁVEIS** durante toda a vigência contratual, salvo aditivo de objeto que altere a estrutura de custos, em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1.214/2013-Plenário). É vedada a renegociação dos percentuais a cada ciclo de revisão.

6.4 A data-base de referência dos preços contratados é o mês de **MARÇO/2026**, correspondente à data do orçamento estimado constante da Planilha Orçamentária Revisada v3.1 — Final, em conformidade com o art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021. O mês da apresentação da proposta é referência para o cômputo do interregno mínimo de 12 (doze) meses para fins de reajustamento e de repactuação.

6.5 É **VEDADA A CUMULAÇÃO** de reajustamento (parcela vinculada a equipamentos, insumos e ferramentas — IGP-M FGV) com repactuação (parcela vinculada à mão de obra — CCT 2026/2026 do SINDI-ASSEIO RMBH × SEAC-MG ou sucessora) sobre o mesmo componente de custo. As composições de preços unitários apresentadas pela **CONTRATADA** deverão segregar inequivocamente os custos sujeitos a cada um dos institutos, em conformidade com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 1.214/2013-Plenário e nº 1.827/2008-Plenário).

6.6 O pleito de reajustamento e/ou repactuação deverá ser formalizado pela **CONTRATADA** mediante requerimento fundamentado dirigido à Fiscalização do Contrato, instruído com memória de cálculo detalhada dos custos a reajustar/repactuar e dos índices ou cláusulas de CCT aplicáveis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do termo do interregno mínimo de 12 (doze) meses, sob pena de **PRECLUSÃO** do direito ao reajustamento/repactuação do período correspondente.

6.7 A **CONTRATANTE** poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação em sua execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº

14.133/2021, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado. As ordens de serviço expedidas serão circunstanciadas e pormenorizadas, especialmente em caso de possível aditamento.

6.8 Mediante modificações que possam impactar na equação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a repactuação se dará nos limites estabelecidos art. 124, da Lei nº 14.133/2021, mediante e expressa comprovação e aprovação pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

7.1 A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:

7.1.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, ou ainda, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**. Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, será permitida a subcontratação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes vedações e exigências: (a) vedação à subcontratação total ou predominante do objeto; (b) vedação à subcontratação de empresa que tenha participado da licitação como concorrente; (c) vedação à subcontratação de empresa sancionada (art. 156 da Lei nº 14.133/2021); (d) exigência de qualificação técnica equivalente da subcontratada (art. 122, II); (e) manutenção integral da responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** (art. 122, §1º).

7.1.2 Todos os tributos referentes às obrigações trabalhistas e previdenciárias que incidirem sobre o contrato ou as atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela **CONTRATADA**, por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à **CONTRATADA**, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

7.1.3 A **CONTRATADA** assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à **CONTRATANTE**, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das sanções ajustadas na cláusula rescisória e ressalvados os casos

fortuitos ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes penalidades:

8.1.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita a **CONTRATADA** às seguintes sanções, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$M = \frac{C \times F \times N}{T}$$

Sendo

M = Valor da multa em reais; C = Valor correspondente à fase, etapa ou parcela das obras e serviços ou fornecimento em atraso; T = Prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela das obras e serviços ou fornecimento em dias corridos; F = Fator progressivo, segundo a tabela a seguir; N = Período de atraso por dias corridos;

PERÍODO DE ATRASO DIAS/CORRIDOS	F
1º – Até 10 dias	0,01
2º – De 11 a 20 dias	0,02
3º – De 21 a 30 dias	0,03
4º – De 31 a 40 dias	0,04
5º – Acima de 40 dias	0,05

8.1.2 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a **CONTRATADA** descumpra qualquer outra condição ajustada.

8.1.3 A graduação progressiva do fator F prevista nesta cláusula observa o princípio da proporcionalidade, assegurando a correlação entre a gravidade e a duração do atraso e a respectiva sanção pecuniária, em consonância com o Acórdão TCU nº 1.793/2021-Plenário e em harmonia com o item 23.3 do Edital.

8.1.4 As multas estabelecidas nas letras “A” e “B” estão cumulativamente limitadas a 10% (dez por cento) do Contrato, devidamente atualizado. Em caso de atingimento do determinado limite, o **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato por culpa da **CONTRATADA** aplicando o disposto na cláusula de rescisão.

8.1.5 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir injustificadamente este Contrato, ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a **CONTRATANTE** em perdas e danos.

8.1.6 A não renovação, tempestivamente, do prazo da Garantia do Contrato, ensejará a

suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

8.1.7 O valor da multa aplicada, depois de esgotado o prazo recursal, será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa das obras, serviços ou fornecimento for concluída e nas subsequentes, caso necessário, até a completa satisfação do débito.

8.1.8 A **CONTRATADA**, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à **CONTRATANTE**.

8.1.9 A devolução do valor pertinente à multa aplicada, face ao provimento do recurso, será corrigido pela Taxa Referencial, de acordo com o estabelecido no Contrato. Em caso de período inferior a um mês, será utilizado, para o cálculo do período fracionado, o critério pro rata tempore, aplicando-se a taxa de remuneração do mês anterior.

8.1.10 As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, tais como:

8.1.10.1 advertência por escrito;

8.1.10.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Betim, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, em estrita conformidade com o art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais vigentes.

8.1.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.1.10.4 rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão do contrato de acordo com o previsto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Também será motivo para se proceder à rescisão contratual o desmesurado ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a **CONTRATADA** ou seus subcontratados com a **CONTRATANTE** ou com o Município de Betim incluídos no polo passivo da ação como responsável solidária ou subsidiária. Esta situação agravar-se-á se, na primeira Audiência de

Conciliação e Julgamento, a **CONTRATANTE** ou o Município de Betim não forem excluídos da lide.

9.3 Rescindido o contrato, ficará a **CONTRATADA**, além da multa imposta, sujeita à perda da garantia contratual

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA À EXECUÇÃO

10.1 Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deverá prestar garantia à execução e firmar o respectivo contrato.

10.2 Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá a **CONTRATADA** o direito ao Contrato, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação das propostas de preços.

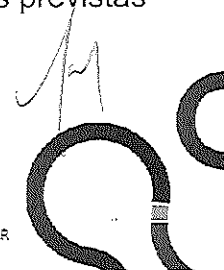
10.3 A recusa de prestar a garantia à execução ou de assinar o contrato implicará a suspensão do seu direito de participação de licitações no Município de Betim/MG e da **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.4 O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e deverá cobrir o prazo contratual de execução dos serviços até o seu recebimento definitivo, devendo ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual.

10.5 A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso a **CONTRATADA** opte por formalizá-la em espécie, deverá depositar a referida importância em conta da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS, no Banco do Brasil, Conta 4296X, Agência 0750-1, nesta Cidade de Betim. Caso a **CONTRATADA** opte por formalizá-la em outra modalidade, deverá apresentá-la na Tesouraria da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS, localizada na Rua Para de Minas, nº 640, Bairro Brasileira, Betim/MG, no horário de 11:00 às 16:00 horas, que emitirá o respectivo recibo.

10.6 O Seguro Garantia ou a Fiança Bancária deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

10.6.1 Compromisso de pagar à **CONTRATANTE**, mediante notificação por escrito, o valor da multa imposta à **CONTRATADA** em razão da aplicação de penalidades previstas



no Edital, no contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância prevista no Termo de Garantia.

10.6.2 Manutenção da obrigação independentemente de qualquer alteração das condições contratadas, renunciando, expressamente, a qualquer condição que importe sua desobrigação enquanto durar o compromisso.

10.6.3 Compromisso de efetuar o pagamento da importância referida no subitem 10.6.1, no prazo de 48 horas a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

10.6.4 Compromisso de renovar a garantia ou a fiança bancária, se for o caso, devendo permanecer vigente até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório dos serviços pela **CONTRATANTE**.

10.7 Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à **CONTRATADA**, devidamente corrigida, após a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ABSTENÇÃO

11.1 A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do uso dos direitos que lhe são assegurados neste Contrato, não será considerada novação ou renúncia.

11.2 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

12.1 O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, complementadas, suas cláusulas, pelas normas constantes no Edital da Concorrência nº [·]/2026 e seus Anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Betim para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Betim, ____ de ____ de 2026.

Presidente

CONTRATANTE

Diretor Executivo Jurídico

CONTRATANTE

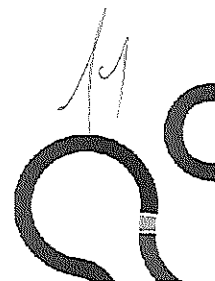
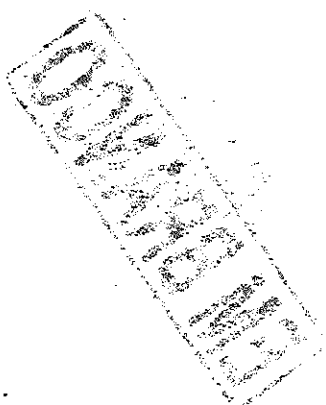
Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF:

2 - _____ CPF:



ANEXO XVII – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

A [NOME DA EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS LICITANTE], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, o(a) Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [●] e inscrito(a) no CPF sob o nº [●], para fins de qualificação técnico-operacional no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 1/2026, DECLARA formalmente, sob as penas da lei, que reúne plenas condições de dispor de local devidamente licenciado para:

- a) a triagem, o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares (RSD);
- b) o tratamento de resíduos de serviços de saúde (RSS); e
- c) a disposição final em aterro sanitário.

Declara, ainda, que referida disponibilidade de local e infraestrutura atende em quantidade suficiente para abarcar todos os volumes constantes no instrumento convocatório deste certame, durante todo o período de vigência contratual estipulado.

Por fim, declara ter plena ciência de que a exigência de comprovação efetiva da propriedade/operação da referida unidade ou a apresentação de termo de compromisso celebrado com o respectivo proprietário/operador dar-se-á exclusivamente na hipótese de esta licitante consagrar-se declarada vencedora da licitação.

[Local - UF], [●] de [MÊS] de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE]

[NOME DA EMPRESA LICITANTE]